| | |
|---|---|
| **FORNECEDOR:** | |
| **CNPJ: 46473689000172** | |
| **ENDEREÇO:**<br>**AVENIDA VERGINIA FERREIRA** | |
| **CIDADE:**<br>*COXIM* | **ESTADO:**<br>**MS** |
| **TELEFONE:**<br>996854171 | **E-MAIL:**<br>**Teodoromairene81@gmail.com** |
| **OBJETO: Orçamento** | |

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **Serviço de Decoração Tema "Safari"** - Enfatizando os personagens, para atender o evento da Formatura do Centro de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. | Serv. | 01 | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 2. | **Serviço de Buffet para atender a Formatura da Educação Infantil** – que será realizado no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. A contratada deverá prestar um serviço completo de buffet que inclui o fornecimento de pratos e talheres, utensílios de cozinha, preparo e apresentação dos alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar, com uma equipe capacitada para atender a todas as necessidades do evento. O serviço será prestado para atender a um total de 540 convidados. | Serv. | 01 | 20.000,00 | 20.000,00 |

- **Serviço de Decoração:**

A empresa contratada será responsável pela manutenção da decoração no dia 09 de dezembro de 2026. Isso inclui a reposição de balões, toalhas e qualquer outro item da decoração que se encontre estragado, sujo ou danificado. É imperativo que todos os serviços sejam concluídos até 5 horas antes do início do evento.

- Serviço de Buffet:

O horário previsto para o início do serviço do buffet é às 21:00. Portanto, é essencial que toda a alimentação esteja pronta e disponível até 2 horas antes do horário agendado para o serviço, garantindo que o buffet seja servido pontualmente.

**Detalhamento da Execução do serviço de Decoração: A Decoração deverá conter:**

- Balões nº 08 nas cores: Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy (distribuídos: Passarela, painel de fundo do palco dos formandos, mesa das autoridades, mesa para lembrancinhas e certificados, mesa para o som e entrada etc.): 12.000 unid.

- Balões canudo (Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy): 100 unid.

- Balões nº 16 nas cores (Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy): 100 unid.

- Mesa de autoridades para sete lugares com painel de fundo decorado com tecido conforme o tema, centro de mesa de acordo com o tema: 01 unid.

- Centros de mesa Personalizado com nome, material madeira MDF dimensões mínimas, altura 18cm x largura 21,5cm de acordo com o tema e com a aprovação da contratante: 90 unid.

- Espaço para fotos, decorado com assento, display do tema e painel de fundo com balões: 02 unid.

- Tapete Verde de 50 metros de comprimento: 01 unid.

- Display dos personagens em MDF de 70cm: 04 unid.

- Display dos personagens em MDF de 25cm: 04 unid.

- Jogo de mesas (mesa e 6 cadeiras) com tampão para 06 cadeiras para formandos e convidados: 90 jogos.

- Toalhas longas Verde com cobre mancha, sendo duas cores de acordo com a decoração (Laranja e Verde Candy ): 90 unid.

- Forro para a Cobertura do tablado do palco Feltro ou tapete de acordo com a cor do tema medindo 6,40 comprimentos por 3,00 m de largura: 02 unid.

- Mesa para lembrancinhas e certificados. Medindo 2,00x60 cm, decorada de acordo com o tema: 01 unid.

- Mesa para o som medindo 80x60 cm, decorada de acordo com o tema: 01 unid.

Responsabilidades da Contratada:

- Locomoção da Equipe: Organizar transporte adequado para a equipe de decoração.
- Alimentação da Equipe: Fornecer refeições e lanches para a equipe durante o evento.
- Hospedagem da Equipe: Coordenar hospedagem para a equipe, se necessário.
- Manutenção da Decoração: Garantir a manutenção e reposição de itens, incluindo balões, toalhas, qualquer item da decoração que esteja estragado, sujo etc., no dia 09/12/26.
- Desmontagem: Realizar a desmontagem e retirada de toda a decoração após o evento.

**Detalhamento da execução do serviço de buffet:**

- Data e Quantidade:

- Dia 09/12/2026: Atendimento para 540 convidados.

- Fornecimento de Utensílios e Equipamentos:

- Pratos Fundos: Porcelana branca, fornecidos em quantidade suficiente para cada dia de evento (540 convidados).

- Talheres: Incluindo garfos e facas em inox, fornecidos em quantidade adequada para o número de convidados em ambos os dias.

- Utensílios de Cozinha: Fornecimento de panelas, conchas, pegadores, bandejas e rochaud para preparo e serviço dos alimentos.

- Preparação e Apresentação dos Alimentos:

- Preparo dos Alimentos: Preparação dos pratos conforme o cardápio solicitado, seguindo rigorosamente as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação.

- Apresentação dos Alimentos: Organização e disposição dos alimentos na mesa de buffet, garantindo uma apresentação atrativa e em conformidade com os padrões do evento.

- Equipe de Serviço:

- Equipe Capacitada: A empresa responsável pelo buffet garantirá a presença de uma equipe qualificada, incluindo:

- Cozinheiro(s): Para a preparação dos alimentos.

- Equipe de Apoio: Para garantir que o buffet esteja sempre reabastecido e o espaço mantenha-se organizado.

- Recursos e Infraestrutura Fornecidos pelo Município:

- Insumos Alimentícios: O município fornecerá todos os insumos alimentícios necessários para o preparo dos pratos, como temperos, verduras e outros produtos alimentícios.

- Infraestrutura: O município disponibilizará a cozinha, fogão e água necessários para o preparo dos alimentos.

- Responsabilidades da Contratada:

- Fornecimento de gás de cozinha.

- Locomoção da Equipe: A contratada será responsável pela locomoção de sua equipe para o local do evento.

- Alimentação e Hospedagem da Equipe: A contratada deverá providenciar a alimentação e hospedagem de sua equipe durante o evento.

- Limpeza e Conservação: A contratada ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, incluindo panelas, recipientes, vasilhames, talheres e outros utensílios utilizados durante o serviço de buffet.

- Cardápio:

- Arroz branco, creme de milho, frango assado com batata, carne ao molho madeira e salada tropical (alface, tomates-cerejas, repolho, azeitona, ervilha, rúcula, palmito, manga, abacaxi, uva, uva passas).

| | |
|---|---|
| COXIM, 07 de MAIO de 2026.<br>gov.br Documento assinado digitalmente<br>MAIRENE TEODORO GOMES<br>Data: 07/05/2026 11:14:00-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br>Assinatura do Responsável | **Carimbo do CNPJ/MF** |

000030

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **46.473.689/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **20/05/2022** |

NOME EMPRESARIAL
**MAIRENE TEODORO GOMES 91025591100**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV VIRGINIA FERREIRA** | **140** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.400-000** | **CENTRO** | **COXIM** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MAIRENETEODORO82@GMAIL.COM** | **(67) 9685-4171** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **20/05/2022** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2026** às **13:19:54** (data e hora de Brasília).

000031

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
MAIRENE TEODORO GOMES

**CPF**
910.255.911-00

**CNPJ**
46.473.689/0001-72

**Data de Abertura**
20/05/2022

**Nome Empresarial**
MAIRENE TEODORO GOMES 91025591100

**Capital Social**
35.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
20/05/2022

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 79400-000 | AVENIDA VIRGINIA FERREIRA | 140 |
| **Bairro** | **Município** | **UF** |
| CENTRO | COXIM | MS |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 20/05/2022 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

**Atividade Principal (CNAE)**
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

**Ocupações Secundárias**
Pizzaiolo(a) em domicílio, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

000032

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR:<br>CNPJ: 46207078000182 | |
| ENDEREÇO:<br>Afonso Costa Campos | |
| CIDADE:<br>COXIM | ESTADO:<br>MS |
| TELEFONE:<br>996150881 | E-MAIL:<br>danilbuffet@gmail.com |
| OBJETO: Orçamento | |

COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **Serviço de Decoração Tema "Safari"** - Enfatizando os personagens, para atender o evento da Formatura do Centro de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. | Serv. | 01 | 38.500,00 | 38.500,00 |
| 2. | **Serviço de Buffet para atender a Formatura da Educação Infantil** – que será realizado no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. A contratada deverá prestar um serviço completo de buffet que inclui o fornecimento de pratos e talheres, utensílios de cozinha, preparo e apresentação dos alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar, com uma equipe capacitada para atender a todas as necessidades do evento. O serviço será prestado para atender a um total de 540 convidados. | Serv. | 01 | 28.500,00 | 28.500,00 |

- Serviço de Decoração:

A empresa contratada será responsável pela manutenção da decoração no dia 09 de dezembro de 2026. Isso inclui a reposição de balões, toalhas e qualquer outro item da decoração que se encontre estragado, sujo ou danificado. É imperativo que todos os serviços sejam concluídos até 5 horas antes do início do evento.

- Serviço de Buffet:

O horário previsto para o início do serviço do buffet é às 21:00. Portanto, é essencial que toda a alimentação esteja pronta e disponível até 2 horas antes do horário agendado para o serviço, garantindo que o buffet seja servido pontualmente.

CamScanner

Detalhamento da execução do serviço de buffet:

- Data e Quantidade:

- Dia 09/12/2026: Atendimento para 540 convidados.

- Fornecimento de Utensílios e Equipamentos:

- Pratos Fundos: Porcelana branca, fornecidos em quantidade suficiente para cada dia de evento (540 convidados).

- Talheres: Incluindo garfos e facas em inox, fornecidos em quantidade adequada para o número de convidados em ambos os dias.

- Utensílios de Cozinha: Fornecimento de panelas, conchas, pegadores, bandejas e rochaud para preparo e serviço dos alimentos.

- Preparação e Apresentação dos Alimentos:

- Preparo dos Alimentos: Preparação dos pratos conforme o cardápio solicitado, seguindo rigorosamente as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação.

- Apresentação dos Alimentos: Organização e disposição dos alimentos na mesa de buffet, garantindo uma apresentação atrativa e em conformidade com os padrões do evento.

- Equipe de Serviço:

- Equipe Capacitada: A empresa responsável pelo buffet garantirá a presença de uma equipe qualificada, incluindo:

- Cozinheiro(s): Para a preparação dos alimentos.

- Equipe de Apoio: Para garantir que o buffet esteja sempre reabastecido e o espaço mantenha-se organizado.

- Recursos e Infraestrutura Fornecidos pelo Município:

- Insumos Alimentícios: O município fornecerá todos os insumos alimentícios necessários para o preparo dos pratos, como temperos, verduras e outros produtos alimentícios.

- Infraestrutura: O município disponibilizará a cozinha, fogão e água necessários para o preparo dos alimentos.

- Responsabilidades da Contratada:

- Fornecimento de gás de cozinha.

- Locomoção da Equipe: A contratada será responsável pela locomoção de sua equipe para o local do evento.

- Alimentação e Hospedagem da Equipe: A contratada deverá providenciar a alimentação e hospedagem de sua equipe durante o evento.

CamScanner

Detalhamento da Execução do serviço de Decoração: A Decoração deverá conter:

Balões nº 08 nas cores: Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy (distribuídos: Passarela, painel de fundo do palco dos formandos, mesa das autoridades, mesa para lembrancinhas e certificados, mesa para o som e entrada etc.): 12.000 unid.

- Balões canudo (Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy): 100 unid.

- Balões nº 16 nas cores (Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy): 100 unid.

Mesa de autoridades para sete lugares com painel de fundo decorado com tecido conforme o tema, centro de mesa de acordo com o tema: 01 unid.

- Centros de mesa Personalizado com nome, material madeira MDF dimensões minimas, altura 18cm x largura 21,5cm de acordo com o tema e com a aprovação da contratante: 90 unid.

- Espaço para fotos, decorado com assento, display do tema e painel de fundo com balões: 02 unid.

- Tapete Verde de 50 metros de comprimento: 01 unid.

- Display dos personagens em MDF de 70cm: 04 unid.

- Display dos personagens em MDF de 25cm: 04 unid.

- Jogo de mesas (mesa e 6 cadeiras) com tampão para 06 cadeiras para formandos e convidados: 90 jogos.

- Toalhas longas Verde com cobre mancha, sendo duas cores de acordo com a decoração (Laranja e Verde Candy ): 90 unid.

- Forro para a Cobertura do tablado do palco Feltro ou tapete de acordo com a cor do tema medindo 6,40 comprimentos por 3,00 m de largura: 02 unid.

Mesa para lembrancinhas e certificados. Medindo 2,00x60 cm, decorada de acordo com o tema: 01 unid.

- Mesa para o som medindo 80x60 cm, decorada de acordo com o tema: 01 unid.

Responsabilidades da Contratada:

- Locomoção da Equipe: Organizar transporte adequado para a equipe de decoração.
- Alimentação da Equipe: Fornecer refeições e lanches para a equipe durante o evento.
- Hospedagem da Equipe: Coordenar hospedagem para a equipe, se necessário.
- Manutenção da Decoração: Garantir a manutenção e reposição de itens, incluindo balões, toalhas, qualquer item da decoração que esteja estragado, sujo etc., no dia 09/12/26.
- Desmontagem: Realizar a desmontagem e retirada de toda a decoração após o evento.

CamScanner

- Limpeza e Conservação: A contratada ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, incluindo panelas, recipientes, vasilhames, talheres e outros utensílios utilizados durante o serviço de buffet.

- Cardápio:

- Arroz branco, creme de milho, frango assado com batata, carne ao molho madeira e salada tropical (alface, tomates-cerejas, repolho, azeitona, ervilha, rúcula, palmito, manga, abacaxi, uva, uva passas).

| | |
|---|---|
| COXIM, 01 de junho de 2026.<br>*Daniel lima*<br>Assinatura do Responsável | Carimbo do CNPJ/MF |

CamScanner

000037

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **46.207.078/0001-82**<br>**MATRIZ** | | **29/04/2022** |

NOME EMPRESARIAL
**46.207.078 DANIEL DE LIMA OLIVEIRA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos**
**56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUA DOS GERANIOS** | **125** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **79.400-000** | **SENHOR DIVINO** | **COXIM** | **MS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **DANIELLIMAOLIVEIRA787@GMAIL.COM** | **(67) 9896-2981** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/04/2022** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ***** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2026** às **13:21:10** (data e hora de Brasília).

000038

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
DANIEL DE LIMA OLIVEIRA

**CPF**
062.557.591-13

**CNPJ**
46.207.078/0001-82

**Data de Abertura**
29/04/2022

**Nome Empresarial**
46.207.078 DANIEL DE LIMA OLIVEIRA

**Capital Social**
30.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
29/04/2022

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 79400-000 | RUA RUA DOS GERANIOS | 125 |
| **Bairro** | **Munícipio** | **UF** |
| SENHOR DIVINO | COXIM | MS |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1° período | 29/04/2022 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

**Atividade Principal (CNAE)**
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Fabricante de alimentos prontos congelados independente | 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos |
| Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente | 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
| Comerciante independente de cestas de café da manhã | 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| Comerciante independente de produtos para festas e natal | 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| Salgadeiro(a) independente | 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |

Marmiteiro(a) independente

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

000039

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|---|---|
| **FORNECEDOR: ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS** | |
| **CNPJ:**<br>**31198478000100** | |
| **ENDEREÇO:**<br>**AV NELSON TRAD 391 NOVA CONQUISTA** | |
| **CIDADE:**<br>***FIGUEIRÃO*** | **ESTADO:**<br>**MS** |
| **TELEFONE:**<br>6784030558 | **E-MAIL:**<br>**CONTABILPRETABONITA@OUTLOOK.COM** |
| **OBJETO:** | |

## COTAÇÃODE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **Serviço de Decoração Tema "Safari"** - Enfatizando os personagens, para atender o evento da Formatura do Centro de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. | Serv. | 01 | R$ | R$ 40.000,00 |
| 2. | **Serviço de Buffet para atender a Formatura da Educação Infantil** – que será realizado no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. A contratada deverá prestar um serviço completo de buffet que inclui o fornecimento de pratos e talheres, utensílios de cozinha, preparo e apresentação dos alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar, com uma equipe capacitada para atender a todas as necessidades do evento. O serviço será prestado para atender a um total de 540 convidados. | Serv. | 01 | R$ | R$ 25.000,00 |

- **Serviço de Decoração:**

A empresa contratada será responsável pela manutenção da decoração no dia 09 de dezembro de 2026. Isso inc reposição de balões, toalhas e qualquer outro item da decoração que se encontre estragado, sujo ou danificad mperativo que todos os serviços sejam concluídos até 5 horas antes do início do evento.

- Serviço de Buffet:

O horário previsto para o início do serviço do buffet é às 21:00. Portanto, é essencial que toda a alimentação es pronta e disponível até 2 horas antes do horário agendado para o serviço, garantindo que o buffet seja ser pontualmente.

**Detalhamento da Execução do serviço de Decoração: A Decoração deverá conter:**

- Balões nº 08 nas cores: Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy (distribuídos: Passarela, paine fundo do palco dos formandos, mesa das autoridades, mesa para lembrancinhas e certificados, mesa para o so entrada etc.): 12.000 unid.

- Balões canudo (Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy): 100 unid.

- Balões nº 16 nas cores (Verde, Verde Candy, Marrom, Laranja e Amarelo Candy): 100 unid.

- Mesa de autoridades para sete lugares com painel de fundo decorado com tecido conforme o tema, centro de n de acordo com o tema: 01 unid.

- Centros de mesa Personalizado com nome, material madeira MDF dimensões mínimas, altura 18cm x lar 21,5cm de acordo com o tema e com a aprovação da contratante: 90 unid.

- Espaço para fotos, decorado com assento, display do tema e painel de fundo com balões: 02 unid.

- Tapete Verde de 50 metros de comprimento: 01 unid.

- Display dos personagens em MDF de 70cm: 04 unid.

- Display dos personagens em MDF de 25cm: 04 unid.

- Jogo de mesas (mesa e 6 cadeiras) com tampão para 06 cadeiras para formandos e convidados: 90 jogos.

- Toalhas longas Verde com cobre mancha, sendo duas cores de acordo com a decoração (Laranja e Verde Candy ) unid.

- Forro para a Cobertura do tablado do palco Feltro ou tapete de acordo com a cor do tema medindo comprimentos por 3,00 m de largura: 02 unid.

- Mesa para lembrancinhas e certificados. Medindo 2,00x60 cm, decorada de acordo com o tema: 01 unid.

- Mesa para o som medindo 80x60 cm, decorada de acordo com o tema: 01 unid.

Responsabilidades da Contratada:

- Locomoção da Equipe: Organizar transporte adequado para a equipe de decoração.
- Alimentação da Equipe: Fornecer refeições e lanches para a equipe durante o evento.
- Hospedagem da Equipe: Coordenar hospedagem para a equipe, se necessário.
- Manutenção da Decoração: Garantir a manutenção e reposição de itens, incluindo balões, toalhas, qualquer item da decoração que esteja estragado, sujo etc., no dia 09/12/26.
- Desmontagem: Realizar a desmontagem e retirada de toda a decoração após o evento.

**Detalhamento da execução do serviço de buffet:**

- Data e Quantidade:

- Dia 09/12/2026: Atendimento para 540 convidados.

- Fornecimento de Utensílios e Equipamentos:

- Pratos Fundos: Porcelana branca, fornecidos em quantidade suficiente para cada dia de evento (540 convidado
Talheres: Incluindo garfos e facas em inox, fornecidos em quantidade adequada para o número de convidados
ambos os dias.

- Utensílios de Cozinha: Fornecimento de panelas, conchas, pegadores, bandejas e rochaud para preparo e ser
dos alimentos.

- Preparação e Apresentação dos Alimentos:

- Preparo dos Alimentos: Preparação dos pratos conforme o cardápio solicitado, seguindo rigorosamente as
normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação.

- Apresentação dos Alimentos: Organização e disposição dos alimentos na mesa de buffet, garantindo uma
apresentação atrativa e em conformidade com os padrões do evento.

- Equipe de Serviço:

- Equipe Capacitada: A empresa responsável pelo buffet garantirá a presença de uma equipe qualificada,
ncluindo:

- Cozinheiro(s): Para a preparação dos alimentos.

- Equipe de Apoio: Para garantir que o buffet esteja sempre reabastecido e o espaço mantenha-se organizado.

- Recursos e Infraestrutura Fornecidos pelo Município:

- Insumos Alimentícios: O município fornecerá todos os insumos alimentícios necessários para o preparo dos
pratos, como temperos, verduras e outros produtos alimentícios.

- Infraestrutura: O município disponibilizará a cozinha, fogão e água necessários para o preparo dos alimentos.

- Responsabilidades da Contratada:

- Fornecimento de gás de cozinha.

- Locomoção da Equipe: A contratada será responsável pela locomoção de sua equipe para o local do evento.

- Alimentação e Hospedagem da Equipe: A contratada deverá providenciar a alimentação e hospedagem de
equipe durante o evento.

- Limpeza e Conservação: A contratada ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de
propriedade, incluindo panelas, recipientes, vasilhames, talheres e outros utensílios utilizados durante o serviç
buffet

- Cardápio:

- Arroz branco, creme de milho, frango assado com batata, carne ao molho madeira e salada tropical (alface tomates-cerejas, repolho, azeitona, ervilha, rúcula, palmito, manga, abacaxi, uva, uva passas).

| | |
|---|---|
| 23 de SETEMBRO DE 2026.<br>*Alcindo inacio furtado Medeiros*<br>Assinatura do Responsável | **Carimbo do CNPJ/MF** |

000045

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 31.198.478/0001-00<br>MATRIZ | | 13/08/2018 |

NOME EMPRESARIAL
ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| BALAO MAGICO CONSTRUCAO E PROJETOS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV NELSON TRAD | 391 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 79.428-000 | NOVA CONQUISTA | FIGUEIRAO | MS |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTABILPEDRABONITA@OUTLOOK.COM | (67) 8403-0558 / (67) 3274-1153 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 13/08/2018 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2026** às **08:04:45** (data e hora de Brasília).

000046

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 31.198.478/0001-00<br>MATRIZ | | 13/08/2018 |

NOME EMPRESARIAL
**ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**
**77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**82.30-0-02 - Casas de festas e eventos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV NELSON TRAD | 391 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| .428-000 | NOVA CONQUISTA | FIGUEIRAO | MS |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTABILPEDRABONITA@OUTLOOK.COM | (67) 8403-0558 / (67) 3274-1153 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 13/08/2018 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2026** às **08:04:45** (data e hora de Brasília).

**Município de Alcinópolis**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS LICITANET

| ID | DATA | OBJETO |
|---|---|---|
| 145213 | 06/07/2026 | Serviços de Decoração e Buffet para a Formatura da Educação Infantil |

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QUANTIDADE | MÉDIA |
|---|---|---|---|
| Anexo I<br>Lote 001<br>Item 001 | **Serviço de Decoração Tema "Safari" - Enfatizando os personagens, para atender o evento da Formatura do Centro de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis.** | SERV<br>1,00 | 35.000,00 |

| ÓRGÃO / ENTIDADE | ATA / CONTRATO / MODALIDADE | PROCESSO | HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA | UN. | QTDE. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR/PR | 0067 | 143 | 10/10/2025 | SERVIÇO | 2,608,13 | 35.000,00 |

DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviços de ornamentação completos do Festival Canta Cantu que acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro , compreendendo: Locação de 1 biombo prateado decorado com discos de vinil; Locação de 10 mesas redondas e 1 mesa retangular; Locação de 20 toalhas de mesa redondas e 2 toalhas de mesa retangulares, na cor preta com cobre-mancha prata; Locação de 11 arranjos de mesa em formato de globos espelhados prateados; Locação de 40 globos espelhados de tamanhos diversos e 200 metros de franjas prateadas para decoração de três tendas 10x10 m; Locação de 1 estrutura de LED com o número alusivo ao aniversário do município (30) e 1 estrutura de LED com as letras GOIOXIM; Locação de 1 poltrona decorativa para painel de fotos; Locação de 4 estruturas de LED em formato de arcos (túnel) com altura mínima de 2,5 m; Locação de TNT preto (10x8 m) para cobertura de palco; Locação de 350 cadeiras e 50 capas de cadeiras; Locação de 300 balões prateados para decoração do palco; Locação de 1 sofá de três lugares, 3 mesas retangulares, 3 toalhas de mesa, 1 tapete 4x5 m e 1 espelho (1,62x0,52 m) para montagem de camarim; Locação de 200 metros de tecido terracota e 200 metros de tecido branco para composição decorativa; Locação de 5 arranjos de discos e franjas no formato de lustre; Montagem de 2 fechamentos de camarim (5x5 m); Locação de 1 painel metalizado para fotos (4x3 m). Inclui o transporte, montagem e retirada de todos os itens decorativos.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Anexo I<br>Lote 001<br>Item 002 | **Serviço de Buffet para atender a Formatura da Educação Infantil – que será realizado no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. A contratada deverá prestar um serviço completo de buffet que inclui o fornecimento de pratos e talheres, utensílios de cozinha, preparo e apresentação dos alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar, com uma equipe capacitada para atender a todas as necessidades do evento. O serviço será prestado para atender a um total de 540 convidados.** | SERV<br>1,00 | ///// |

Nenhuma informação

**Município de Alcinópolis**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
# PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

| ID | DATA | OBJETO |
|---|---|---|
| 145213 | 06/07/2026 | Serviços de Decoração e Buffet para a Formatura da Educação Infantil |

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QUANTIDADE | MÉDIA |
|---|---|---|---|
| Anexo I Lote 001 Item 001 | Serviço de Decoração Tema "Safari" - Enfatizando os personagens, para atender o evento da Formatura do Centro de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. | SERV 1,00 | 37.900,00 |

| ÓRGÃO / ENTIDADE | ATA / CONTRATO / MODALIDADE | PROCESSO | HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA | UN. | QTDE. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TAPEJARA/RS | 0178 | 416 | 18/11/2025 | UN | 1,00 | 37.900,00 |
| DESCRIÇÃO DO ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ORGANIZAÇÃO MONTAGEM E DECORAÇÃO NATAL 2025 | | | | | | |

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QUANTIDADE | MÉDIA |
|---|---|---|---|
| Anexo I Lote 001 Item 002 | Serviço de Buffet para atender a Formatura da Educação Infantil – que será realizado no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. A contratada deverá prestar um serviço completo de buffet que inclui o fornecimento de pratos e talheres, utensílios de cozinha, preparo e apresentação dos alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar, com uma equipe capacitada para atender a todas as necessidades do evento. O serviço será prestado para atender a um total de 540 convidados. | SERV 1,00 | 19.796,40 |

| ÓRGÃO / ENTIDADE | ATA / CONTRATO / MODALIDADE | PROCESSO | HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA | UN. | QTDE. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE VILA PROPICIO/GO | (11012) \| 805-0 | 338 | 01/04/2026 | SV | 1.500,00 | 36,66 |
| DESCRIÇÃO DO ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET | | | | | | |

Chapadão do Sul – MS, 08 de maio de 2026.

**Contratação Pública nº 117/2026**
**Processo Administrativo nº 100/2026**
**Dispensa de Licitação nº 015/2026**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **Walter Schlatter**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 397.272.549-34, e RG nº 30122208 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Nove, nº 501, Centro, Chapadão do Sul/MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Neivani de Carli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.839.592/0001- 65, estabelecida na Rua Treze, nº 245, bairro Centro, na cidade de Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560-000, neste ato representado pela Senhora, **Neivani de Carli**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.064.892 SSP/MS e do CPF nº 524.332.509-00, residente e domiciliada à Rua Treze, nº 246, bairro Centro, na cidade de Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560-000, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao **Dispensa de Licitação n.º 015/2026, Processo nº 100/2026**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.260/2020, Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Decreto Municipal nº 3.901/2024 – Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Lei nº 8.078/1990, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem, tendo o licitante vencedor o prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente, resguardada a prerrogativa contida no art. 91, §3º da Nova Lei de Licitações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, destinados à realização do evento Casamento Comunitário, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Proponente: **3436 NEIVANI DE CARLI ME**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| 1 | 304.002.362 | SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO | SERV. | 1 | 20.375,00 | 20.375,00 |
| | | | | | Total Centro de Custo: | 20.375,00 |
| | | | | | Total Proponente: | 20.375,00 |
| | | | | | Valor Total da Licitação: | 20.375,00 |

## CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O valor decorrente da execução do objeto deste contrato é de **R$ 20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais).**

2.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida no contrato).



Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

2.3 Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

2.4 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento.

2.5 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF".

2.6 Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

2.7 Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

2.8 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

2.9 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

2.10 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

2.11 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.

2.12 Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

2.13 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

2.14 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA



Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

2.15 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

2.16 O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.
2.17 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

2.18 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.19 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2°-A, 3°-A, art. 5° e art. 7°-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)**
3.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura, período este suficiente para contemplar as etapas de planejamento, execução e finalização dos serviços relacionados ao evento.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.**
4.1 Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:
a) A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de buffet, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o porte e a complexidade do evento.
b) O serviço deverá contemplar o fornecimento de buffet completo para aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, incluindo alimentação, bebidas, sobremesa e toda a estrutura necessária à execução do evento.
c) Deverão estar obrigatoriamente inclusos no serviço, no mínimo, os seguintes itens:
- Alimentação completa, incluindo entrada e jantar, conforme cardápio a ser definido pela Administração;
- Equipe de atendimento composta por garçons e auxiliares em quantidade suficiente para atendimento adequado ao público;
- Mesas com tampão e toalhas;
- Pratos de porcelana e talheres em inox;
- Guardanapos de tecido;
- Pratos de sobremesa;
- Copos de vidro para água e refrigerante;
- Taças de vidro para brinde;
- Bolo de festa decorado com recheio, conforme especificação da Administração;



Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

- Bebidas, incluindo água com e sem gás, refrigerantes e espumante sem álcool.

4.2 A execução dos serviços ocorrerá no local do evento, sendo este o CONVIVER – Centro de Convivência do Idoso "Laços de Amizade", localizado na Avenida Goiás Leste nº 200, Bairro Flamboyant, neste município, devendo a contratada responsabilizar-se por toda a logística necessária, incluindo transporte, montagem, organização, atendimento e desmontagem da estrutura.

4.3 Os serviços deverão ser prestados na data do evento, conforme cronograma a ser definido pela Administração, devendo a empresa garantir a adequada organização e funcionamento durante toda a realização da cerimônia.

4.4 A contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de Alvará de Licença Sanitária válido, assegurando condições adequadas de higiene, manipulação e conservação dos alimentos.

4.5 A empresa deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada para execução dos serviços, garantindo eficiência, qualidade e adequado atendimento aos participantes.

4.6 Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, materiais, equipamentos, mão de obra, montagem e desmontagem, deverão estar inclusos na proposta apresentada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais posteriormente.

4.7 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, assegurando o pleno atendimento da necessidade administrativa.

4.8 DO RECEBIMENTO
4.8.1 Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências do edital, além de resguardadas as prerrogativas inseridas na Lei nº 8.087/90.

4.9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10 DA SUBCONTRATAÇÃO
a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
*02.40.01 - Sec. Mun. de Assistência Social*
*08.122.0007.2058.0000 – Manutenção Ativ. Assistência Social a Comunidade*
*1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados*
*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
*Ficha: 460*



Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;

6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.9 Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

6.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.11 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;

6.12 Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.

6.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).**

7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigidos em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;

7.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.8 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

7.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
7.18 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.19 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.20 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

**8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.
9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas clausulas exorbitantes.
9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.
9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)



Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.1.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.2 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

10.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com





Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).**

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

12.2 O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/#

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Chapadão do Sul), nos termos do art. 92, §1° da Lei n° 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020.

**Walter Schlatter**
Prefeito Municipal

**Neivani de Carli**
Contratada



Assinado por 2 pessoas: NEIVANI DE CARLI e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894 e informe o código C032-0AB1-4D50-3894

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C032-0AB1-4D50-3894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NEIVANI DE CARLI (CNPJ 02.839.592/0001-65) em 08/05/2026 15:32:02 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WALTER SCHLATTER (CPF 397.XXX.XXX-34) em 08/05/2026 15:42:39 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/C032-0AB1-4D50-3894

000060

> Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2026

*Última atualização 08/05/2026*

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

**Órgão/Entidade:** 24.651.200/0001-72 - MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL

**Unidade compradora:** 2 - Município de Chapadão do Sul **Localidade da Unidade:** Chapadão do Sul/MS

**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 24651200000172-1-000061/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, destinados à realização do evento Casamento Comunitário, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 20.375,00

**COMPRA**

R$ 20.375,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Val |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO | 1 | R$ 20.375,00 | R$ |

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

000061

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

IVOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2025-2028
Trabalhando por você

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026.

**O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 02.321.891/0001-03, com sede localizada endereço Rua Dep. Jamel Cecílio, n. 192, Centro, Ivolândia/GO, neste ato representado pela Gestora/Ordenadora de despensa do município de Ivolândia conforme o Decreto de nomeação nº 017 de 02 de janeiro de 2025, a Sra. DAIANE FERNANDES PEREIRA, brasileira, casada, agente político, portadora do RG: 4900108 - DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 012.802.771-14, residente e domiciliado Av. Contorno, Qd. 31, Lt. 09-A, S/N, Setor: Centro, Ivolândia-GO, CEP:76100-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o prestador de serviço Sr. **TH SERVICOS INTEGRADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 39.898.654/0001-10, com sede na R. Das Laranjas, Q. 39; L. 01; Centro; S/Nº, Ivolândia/Go, CEP: 76.130-000, com endereço eletrônico: THANIELKATY@GMAIL.COM, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. THANIEL PEREIRA DA SILVA; CPF Nº 038.620.411-07, portador do RG nº 20696965 SSPMT; residente e domiciliado na R. Das Laranjas, Q. 39; L. 01; Centro; S/Nº, Ivolândia/Go, CEP: 76.130-000, cidade de Ivolândia – GO; doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. **II** da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo administrativo n. **3737/2026**, Dispensa de licitação n. **189/2026** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA A PREPARAÇÃO DO ALMOÇO, QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL CAVALGADA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA D'ABADIA EM IVOLÂNDIA/GO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | UND | QT | DESCRIÇÃO | V.UNIT | V.GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SV | 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA A PREPARAÇÃO DO ALMOÇO, QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 08/08/2026, NA TRADICIONAL CAVALGADA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA D'ABADIA EM IVOLÂNDIA/GO;<br><br>CARDÁPIO BUFEET:<br>. ARROZ BRANCO<br>. FEIJÃO DE CALDO<br>. SALADA<br>. MANDIOCA COZIDA<br>. CARNE COZIDA<br>. REFRIGERANTES | R$ 20.744,69 | R$ 20.744,69 |
| VALOR MÉDIO TOTAL | | | | | R$ 20.744,69 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou ato declaratório de dispensa de licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada; e



ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO DE OLIVEIRA MATHEUS EM 11/08/2026 ÀS 10:10:28.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de agosto de 2026**, contado da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** Os serviços especializados de Buffet deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e as necessidades da Administração Pública, devendo ser executados no **Parque de Eventos Orlando Vieira de Freitas, na tradicional cavalgada em louvor a Nossa Senhora da Abadia, que acontecerá do dia 08 de agosto de 2026**, no local indicado pela fiscalização do contrato.

**3.2.** A execução dos serviços compreenderá a preparação do almoço que irá ser servido na tradicional cavalgada em louvor a Nossa Senhora D'Abadia, em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, às orientações da fiscalização e às normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais de qualidade e mão de obra especializada.

**3.3.** Os serviços serão recebidos de imediato, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, após a conclusão dos serviços pela contratada, para verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.4.** Constatadas irregularidades, defeitos, vícios de execução ou desconformidade com as especificações técnicas, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, os reparos, correções, substituições ou refazimento dos serviços de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

**3.5.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma imediata à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços executados, da estabilidade, da segurança estrutural e da conformidade com as especificações técnicas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

**3.5.1.** Na hipótese de a Administração não realizar a verificação prevista no subitem anterior dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo, desde que não haja manifestação formal em sentido contrário.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados, nem sua responsabilidade civil e técnico-profissional pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

**3.7.** Caso a contratada verifique a impossibilidade de iniciar ou concluir os serviços no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

**3.8.** Os serviços serão executados no **Parque de Eventos Orlando Vieira de Freitas**, no Município de Ivolândia/GO, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na Ordem de Serviço, cabendo à contratada

disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

**3.9.** Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários aos seus empregados e adotar todas as medidas destinadas à prevenção de acidentes, respondendo integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou aos seus próprios empregados em decorrência da execução contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 20.744,69 (vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e nove centavos)**, que serão pagos em parcela única, conforme a execução dos serviços e demanda da contratante.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução ou entrega do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.11.3. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

IX) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

X) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

XI) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será

devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

XII) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

XIII) Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

XIV) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

XV) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

XVI) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IVOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.2025-2028
Trabalhando por você

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o departamento representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os serviços serão continuo, executado mensalmente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

m) der causa à inexecução parcial do contrato;

n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

o) der causa à inexecução total do contrato;

p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IVOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2025-2028
Trabalhando por você

s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
x) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
viii) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°) :

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, do exercício de 2026, na seguinte rubrica: **03.02.04.122.40.57.2.005.33.90.39 – FICHA 067**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

17.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

17.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora SARA CAROLINY PIRES, Secretaria Municipal de Administração, Decreto de nomeação nº 02 de 02 de janeiro de 2025.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Portal da Transparência e do Município, conforme dispõe o artigo 15, do Decreto Municipal 30/2022.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. É eleito o Foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

IVOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2025-2028
Trabalhando por você

Ivolândia, Estado de Goiás, 07 de agosto de 2026.

Daiane Fernandes Pereira:01280277114
Assinado de forma digital por Daiane Fernandes Pereira:01280277114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=21293612000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=Daiane Fernandes Pereira:01280277114
Dados: 2026.08.07 14:12:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21771

**O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO**
CNPJ n. 02.321.891/0001-03
**CONTRATANTE**

**TH SERVICOS INTEGRADOS LTDA**
CNPJ: 39.898.654/0001-10
**CONTRATADO**

Testemunhas

[redacted]SE CARLOS [redacted]ANCISCO [redacted]MOREIRA:03292875161
1
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS FRANCISCO MOREIRA:03292875161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=21293612000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE CARLOS FRANCISCO MOREIRA:03292875161
Dados: 2026.08.07 14:12:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21771

CICERA LORRAYNE FERNANDES MOTA PEREIRA:01310198136
Assinado de forma digital por CICERA LORRAYNE FERNANDES MOTA PEREIRA:01310198136
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=21293612000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CICERA LORRAYNE FERNANDES MOTA PEREIRA:01310198136
Dados: 2026.08.07 14:12:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21771

gov.br
Documento assinado digitalmente
THANIEL PEREIRA DA SILVA
Data: 07/08/2026 13:32:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV LYRDQGLD PHJDVRIWVHUYLFRV FRP EU

000074



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº (16034) | 189-0/2026

*Última atualização 11/08/2026*

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

**Órgão/Entidade:** 02.321.891/0001-03 - MUNICIPIO DE IVOLANDIA

**Unidade compradora:** 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLANDIA **Localidade da Unidade:** Ivolândia/GO

**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Municipal

**Data de divulgação no PNCP:** 11/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 02321891000103-1-000158/2026 **Fonte:** Megasoft Informática

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA A PREPARAÇÃO DO ALMOÇO, QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL CAVALGADA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA D'ABADIA EM IVOLÂNDIA/GO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Val |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA A PREPARAÇÃO DO ALMOÇO, QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 08/08/2026, NA TRADICIONAL CAVALGADA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA D'ABADIA EM IVOLÂNDIA/GO; CARDÁPIO BUFEET: , ARROZ BRANCO , FEIJÃO DE CALDO , SALADA , MANDIOCA COZIDA , CARNE COZIDA , REFRIGERANTES | 1 | R$ 28.501,56 | R$ |

‹ Voltar

000075

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS.

**Decoração e Buffet para a Formatura da Educação Infantil**

**SUBANEXO X**
**PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO**

**UNIDADE GESTORA: MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2026**

| ITEM | PRODUTO | UND | QTD | MAIRENE TEODORO GOMES | ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS | CONTRATO 117/2026 PREFEITURA DE CHAPADÃO DO SUL-MS | 46207078 DANIEL DE LIMA OLIVEIRA | CONTRATO 091/2026 PREFEITURA DE IVOLANDIA/GO | LICITANET | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS | MÉDIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | | |
| | | | | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | | |
| 1 | Serviço de Decoração Tema "Safari" - Enfatizando os personagens, para atender o evento da Formatura do Centro de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. | Serviço | 1 | R$ 37.000,00 | R$ 40.000,00 | | R$ 38.500,00 | | R$ 35.000,00 | R$ 37.900,00 | R$ 37.475,00 | R$ 37.475,00 |
| 2 | Serviço de Buffet para atender a Formatura da Educação Infantil – que será realizado no dia 09 de dezembro de 2026, com início previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. A contratada deverá prestar um serviço completo de buffet que inclui o fornecimento de pratos e talheres, utensílios de cozinha, preparo e apresentação dos alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar, com uma equipe capacitada para atender a todas as necessidades do evento. O serviço será prestado para atender a um total de 540 convidados. | Serviço | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 20.375,00 | R$ 28.500,00 | R$ 20.744,69 | | R$ 19.796,40 | R$ 20.229,02 | R$ 20.229,02 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL GERAL | R$ 57.704,02 |

| | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final? | X | |
| Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3] | | X |

**Data: 2[illegible] 23/09/2026**

Thierry França Porato
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

000076

## ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração e Buffet para a festa de Formatura da Educação Infantil.

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II, III e VI do Art. 6. do Decreto Nº 082/2026, de 03 de junho de 2026.

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

| Fornecedor | Apresentou resposta? |
|---|---|
| MAIRENE TEODORO GOMES 91025591100 | Sim |
| ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS | Sim |
| 46207078 DANIEL DE LIMA OLIVEIRA | Sim |

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do Decreto Nº 082/2026, de 03 de junho de 2026, inciso VI do Art.6.

### III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de termos 3 cotações de fornecedores, contratos de Chapadão do Sul-MS e Ivolandia-GO e banco de preços: Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2 Na pesquisa de preços elaborada, desconsideramos as informações cujos preços/valores demonstraram fora da média (vide subanexo X), de modo a evitar distorções no custo médio apurado, que servirá de parâmetro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.1 justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados:

( ) Não aplicável

( x ) Aplicável

**Justificativa:**

Para a composição da média de preços referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e buffet para a Festa de Formatura da Educação Infantil, foram

analisados os valores obtidos na pesquisa de mercado, considerando as características e especificações dos serviços previstos em cada item.

Para o Item 1, foram considerados quatro valores obtidos por meio da pesquisa de preços, os quais foram utilizados como referência para a composição da média estimada do item.

Durante a análise das cotações, um dos valores apresentados foi desconsiderado, tendo em vista que, após a verificação dos dados cadastrais do fornecedor, constatou-se que a atividade econômica (CNAE) registrada para a empresa não contempla atividade compatível com o fornecimento do objeto correspondente ao Item 1. Dessa forma, o valor foi excluído da composição da média, por não representar uma referência de preço proveniente de fornecedor cuja atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação, preservando-se, assim, a coerência e a confiabilidade da estimativa de preços.

Em relação ao Item 2, foram inicialmente identificados seis valores decorrentes da pesquisa de preços realizada. Após análise crítica das referências coletadas, dois valores foram desconsiderados da composição da média estimada.

O valor apresentado pelo fornecedor Daniel Lima foi desconsiderado por apresentar-se significativamente superior aos demais valores obtidos para o mesmo item, destoando do conjunto de preços pesquisados e podendo ocasionar uma elevação indevida da média estimada, comprometendo a representatividade da estimativa de mercado.

Já o valor apresentado pelo fornecedor Alcindo Furtado foi desconsiderado após a verificação de seus dados cadastrais, tendo sido constatado que a empresa não possui atividade econômica (CNAE) compatível com a execução do serviço correspondente ao Item 2. Dessa forma, o valor não foi considerado uma referência adequada para a estimativa, uma vez que não se trata de fornecedor cuja atividade econômica registrada seja compatível com o objeto pesquisado.

Assim, os quatro valores remanescentes, considerados compatíveis e representativos do mercado para o objeto, foram utilizados na composição da média de preços, buscando assegurar maior razoabilidade, coerência e confiabilidade à estimativa do valor da contratação.

Para melhor garantir o preço médio que será utilizado como parâmetro, utilizamos o coeficiente de variação, através da seguinte fórmula:

$$CV = \frac{DP}{(X * 100)}$$

CV → Coeficiente de Variação
DP → Desvio Padrão
X → Média dos Dados

Onde:
DP → é o desvio padrão
X → é a média dos dados
CV → é o coeficiente de variação

Ressalta-se que a análise do Coeficiente de Variação é relativa, logo o resultado é em percentual, onde, as grandezas são inversamente proporcionais, qual seja: quanto menor o coeficiente mais consistente são os dados.

Dessa forma, estabelecemos a seguinte escala:
CV < 10% → baixa variação;
CV > 10,01 e < 25→ média variação
CV > 25,01 → alta variação.

**IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

4.1. O preço estimado da contratação é **R$ 57.704,02 (cinquenta e sete mil e setecentos e quatro reais e dois centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

**Subanexo anexado junto a análise**

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

**V.DA UTILIZAÇÃO DAS COTAÇÕES ANTERIORES**

Para a composição da estimativa de preços referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e buffet para a Festa de Formatura da Educação Infantil, foram utilizados os orçamentos encaminhados pelos fornecedores nos meses de maio e junho de 2026, duas cotações obtidas por meio do Banco de Preços no mês de julho de 2026, além de dois contratos celebrados por outros municípios, com objetos similares ao da presente contratação.

A utilização e manutenção dessas referências de preços justificam-se pelo fato de que o processo de contratação anteriormente realizado foi declarado fracassado em 26 de agosto de 2026, em razão da ausência de documentação de habilitação da empresa participante, não estando o fracasso relacionado, à inadequação dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Dessa forma, considerando a necessidade de dar continuidade à contratação, foram reaproveitadas as pesquisas de preços anteriormente realizadas, desde que mantida sua compatibilidade com o objeto, suas especificações e as condições atuais de mercado.

Ressalta-se que foi certificada a observância do prazo estabelecido no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à pesquisa direta com fornecedores, que determina que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Assim, os orçamentos encaminhados nos meses de maio e junho de 2026 encontram-se dentro do referido período, desde que observada a data efetiva de divulgação do novo edital, enquanto as cotações obtidas no Banco de Preços em julho de 2026 também foram consideradas por sua proximidade temporal com a contratação.

Além disso, foram utilizados dois contratos de outros municípios com objetos similares, como parâmetro complementar de comparação e validação dos valores estimados,

considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, inciso II, prevê a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observadas as condições aplicáveis e eventual atualização dos valores.

Dessa maneira, a composição da estimativa de preços foi realizada mediante a utilização combinada de diferentes fontes de pesquisa, buscando conferir maior consistência e representatividade aos valores obtidos. A manutenção das cotações mostra-se justificável diante da proximidade temporal das pesquisas, da existência de referências complementares e da necessidade de continuidade do procedimento após o fracasso da contratação anterior, devendo os valores ser submetidos à análise crítica quanto à sua compatibilidade com os preços praticados no mercado no momento da nova contratação.

Por fim, registra-se que a utilização das referências anteriores não dispensa a verificação da atualidade dos valores, da correspondência entre os serviços pesquisados e o objeto pretendido, bem como da inexistência de alterações relevantes nas condições de execução, quantidades e especificações da contratação.

**VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Thierry França Porato.

Alcinópolis-MS, 23 de setembro de 2026.

Thierry França Porato
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS.

**Decoração e Buffet para a Formatura da Educação Infantil**

**SUBANEXO X**
**PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO**

**UNIDADE GESTORA: MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2026**

| ITEM | PRODUTO | UND | QTD | MAIRENE TEODORO GOMES | ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS | CONTRATO 117/2026 PREFEITURA DE CHAPADÃO DO SUL-MS | 46207078 DANIEL DE LIMA OLIVEIRA | CONTRATO 091/2026 PREFEITURA DE IVOLANDIA/GO | LICITANET | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS | MÉDIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | VALOR (R$) | | |
| | | | | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | UNITÁRIO | | |
| 1 | Serviço de Decoração Tema "Safari" - Enfatizando os personagens, para atender o evento da Formatura do Centro de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2026, com inicio previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. | Serviço | 1 | R$ 37.000,00 | R$ 40.000,00 | | R$ 38.500,00 | | R$ 35.000,00 | R$ 37.900,00 | R$ 37.475,00 | R$ 37.475,00 |
| 2 | Serviço de Buffet para atender a Formatura da Educação Infantil – que será realizado no dia 09 de dezembro de 2026, com inicio previsto às 18:00 horas. No Salão Paroquial na Avenida Adolfo Alves Carneiro, no município de Alcinópolis. A contratada deverá prestar um serviço completo de buffet que inclui o fornecimento de pratos e talheres, utensílios de cozinha, preparo e apresentação dos alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar, com uma equipe capacitada para atender a todas as necessidades do evento. O serviço será prestado para atender a um total de 540 convidados. | Serviço | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 20.375,00 | R$ 28.500,00 | R$ 20.744,69 | | R$ 19.796,40 | R$ 20.229,02 | R$ 20.229,02 |
| | | | | | | | | | | TOTAL GERAL | | R$ 57.704,02 |

| | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final? | X | |
| Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3] | | X |

**Data: 28 23/09/2026**

Thierry França Porato
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

000081